



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL n° 1.636/2023**

**"AUTORIZA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, A CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL E POR TEMPO DETERMINADO DE 01 FISIOTERAPEUTA 30H PARA ATUAR NO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE."**

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha ao Poder Legislativo, para apreciação e posterior votação, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1°.** Autoriza, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal/88, o Poder Executivo Municipal a realizar processo seletivo para contratar temporariamente 01 (um) profissional para exercer o cargo de Fisioterapeuta com jornada de trabalho de 30 horas semanais.

**Parágrafo único:** O prazo para a contratação referida no *caput* é de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**Art. 2°.** A contratação mencionada no art. 1° deverá respeitar as atribuições e as especificações correspondentes ao cargo de igual denominação prevista na Lei Municipal n° 1.151/2011, a qual reestrutura o Plano de cargos e vencimentos da Administração Municipal de Nova Roma Do Sul, e terá natureza administrativa sob a regulamentação da Lei Municipal n° 831/2006, o Regime Jurídico dos Servidores.

**Art. 3°.** A administração pública do Município recolherá a contribuição previdenciária ao INSS, conforme legislação correspondente.

**Art. 4°.** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente.



**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de agosto de 2023.

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**  
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

Saúdo os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresento o presente Projeto de Lei nº 1.636/2023 que **"AUTORIZA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, A CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL E POR TEMPO DETERMINADO DE 01 FISIOTERAPEUTA 30H PARA ATUAR NO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE."**

O Município de Nova Roma do Sul tem o dever e a responsabilidade de manter os serviços públicos sem interrupção, atendendo a população da melhor maneira possível. E, para cumprir com esta obrigação legal, especificamente para a melhor prestação do serviço público de saúde, necessita profissional com formação específica, que é o caso presente.

Reconhecendo ocorrem adversidades e fatos imprevisíveis que fogem ao planejamento da Administração, a própria Constituição Federal autoriza a contratação direta para atender necessidade temporária e excepcional, nos exatos termos do que está previsto no projeto de lei.

Dentre as adversidades e imprevisibilidade citamos a licença maternidade a ser usufruída por uma profissional fisioterapeuta, além do fato de não existir aprovados em concurso público ativo, resta cristalino o caso de urgente demanda em face da necessidade de provimento das demandas, sob pena de prejuízos à saúde da comunidade no geral.

Ante o exposto, submeto o mencionado Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Senhorias, **solicitando sua decorrente aprovação** e colocando-me à disposição para prestar esclarecimentos pertinentes.

Cordialmente,

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**  
**Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)**